

ASSOCIAÇÃO CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS-ACEG

Ao

Senhor Oficial do

1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre

Prezado Senhor.

ROGERIO AMARAL, brasileiro, Divorciado, Jornalista, filho de Armando Amaral e Paulina Amaral, nascido em 04/01/1955, email:rogerio@rogerioamaral.com.br. Residente e domiciliado na Rua Jari nº 735 apto. 1304 Bairro Passo da Areia -CEP 91.350-170 na cidade de PORTO ALEGRE .com RG N°3003922899 , CPF 168.107.400-15.Presidente da Associação dos Cronistas Esportivos Gauchos-ACEG com CNPJ 89.323.794/0001-38 E-MAIL aceg@aceg-rs.com.br com sede rua dos Andradas nº1270 sala 132 Centro Histórico , em Porto Alegre, vem requerer a VS.ª o registro da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA do dia 25 (VINTE E CINCO) mês de NOVEMBRO ano 2025 (dois mil e vinte e cinco) da referida Associação, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25 (vinte e cinco) do mês novembro do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco) foram cumpridos todos os requisitos estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia, foram observados, conforme Arts.329 e 335 da CNNR (instituída pelo Provimento N° 01/20-CGJ/RS). e que presentes assinaram a Ata no livro de Atas correspondente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

PORTO ALEGRE 25 NOVEMBRO 2025

ROGERIO AMARAL
CPF 168.107.400-15
Presidente



1812868





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.323.794/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1977	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACEG	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS ANDRADAS	NÚMERO 1270	COMPLEMENTO SALA 132	
CEP 90.020-008	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO bernardo@compazcontabilidade.com.br	TELEFONE (51) 3028-7574		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 12:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





1945 2025

ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 25/11/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, com primeira chamada às quatorze horas e trinta minutos e com segunda chamada às quinze horas, atendendo ao Edital de Convocação, veiculado no dia 13 de novembro do corrente ano, na página da edição 123 do Jornal do Comércio, compareceram a sede da ACEG na Rua dos Andradas, 1237 / Sala 131, os associados com as presenças devidamente registradas. Com a palavra, o presidente da ACEG, Rogério Amaral, fez a abertura da Assembleia. Após foram escolhidos para a mesa como presidente e secretário, respectivamente, os associados Ângelo Garbaski e José Aveline Neto. Dando início a sessão, foi lido a pauta do Edital. O presidente Rogério Amaral explicou sobre as mudanças sugeridas no Estatuto da Associação, tecnicamente elaboradas pelo advogado Dr. Luiz Vicente Dutra, que tem colaborado voluntariamente nessa necessária reforma. Durante a leitura e explicação de cada mudança sugerida no Estatuto, a palavra foi colocada a disposição dos associados para qualquer esclarecimento. Mereceu destaque a discussão referente a mudança de dois(2) para três(3) anos de duração dos mandatos da Diretoria, defendida pelos associados José Aveline Neto, Flávio Dutra e Angelo Garbaski, que enfatizaram a necessidade institucional de prorrogar os mandatos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, por mais um ano propiciando a duração ideal para a realização de uma plena e eficaz gestão. Assim, amplamente justificadas e debatidas, caso à caso, as alterações no Estatuto Social, submetidas aos associados presentes à Assembleia, foram aprovadas, por unanimidade. As alterações, ora aprovadas, estão consolidadas no Estatuto Social da Associação dos Cronistas Esportivos Gaúchos, cuja versão de inteiro teor integrará, como seu anexo, a presente Ata. Este consolidado Estatuto Social será encaminhado para averbação junto ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, onde se acha registrado desde 15/02/2016. Prosseguindo a Assembleia, em assuntos gerais, o associado José Aldo Pinheiro explicou sobre os terrenos que a associação tem na praia de Capão Novo, informando serem 18 lotes registrados e que estes estão localizados na periferia. Havia um débito de impostos de aproximadamente R\$ 200.00,00(Duzentos mil reais) e os terrenos iriam a leilão. Que ele foi contratado para fazer uma negociação administrativa, pedindo a isenção dos débitos dos impostos e que não houvesse o leilão. A proposta foi aceita em parte, pois a prefeitura fez uma vistoria e constatou que sete (7) dos dezoito (18) terrenos, estão com água e luz, pois foram invadidos. Esses

ACG

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTES DOCUMENTOS



terrenos estão com pedido de usocapião pelos invasores. Assim a isenção foi dada aos 11 terrenos que estão vazios. José Aldo Pinheiro explanou que a associação não tem condições de manter esses terrenos na praia, pois não há verba para a construção de uma sede, ideia que se teve no início quando os terrenos foram adquiridos. E como nos últimos anos houve o problema das invasões, a medida correta seria vendê-los. Em função disso, a associação contratou a empresa Balsaval – Avaliações e Perícias, para fazer a avaliação dos terrenos no litoral e do apartamento de propriedade da mesma em Porto Alegre. A palavra foi passada ao contador Bernardo Tempass que informou os valores das avaliações. Após, o presidente Rogério Amaral explicou que a ideia é vender os terrenos, o apartamento e a atual sede, e comprar uma sede nova em outra lugar, na cidade de Porto Alegre, que se tenha um melhor acesso para todos os associados. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade que as tratativas para as vendas possam ser iniciadas pela atual diretoria e após apresentadas ao Conselho Deliberativo e à Assembleia para aprovação. A palavra foi colocada a disposição dos presente e como não havia mais nada a ser esclarecido, o presidente da mesa deu por encerrada a Assembleia.



Angelo Garbaski
Presidente da Mesa



José Aveline Neto
Secretário





1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO

ASSOCIACAO DOS CRONISTAS E POSITIVOS GANCHOS - ACEG

ASSOCIACAO RA - EX LABORATORIA - 20/11/2025

1º SEM. DE REGISTRO C. E. DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
TOMADA Nº 3
REPOSICIONADO
SERVIDOR Nº 1

SOZADO	N.º	A.º	C.º	ASSOCIACAO
Rogério Maia	218			
JOAO M RODRIGUES	6027			
Refell Amel	5616			
JOAO ADE. GUIMARAES	6627 5936			
SARAEL BRANCO	6637			
WOLASTONIA	6034			
OSMARTIN	4668			
PAULO BIZZARRO	2386			
ANDRE PRESTES	2498			
DIEGO FERNANDO GONZALEZ	2481			
ANGEL GANDARS	8239			
JOSE ADELINHO	976			
JOSE ALDO NUNES	2017			
FRANCO DUCAS	136			
SANDRA C. SALGADO				
Rafael Prohler	2696			
Paulo Nunes	5328			
Douglas G. Mendonça	5315			
Manoel Salgado	2837			
BRUNO OLIVEIRA LACERDA	6083			
DAVIS WAUNER				
PRESTES J. JUNIOR				

SERVICIO NOTARIAL
MANICA
LABORATORIO DE NOTAS
LUBRIFICANTE MANICA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - CENTRO HISTÓRICO
PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2121.5200
tabelonata.manica.com.br

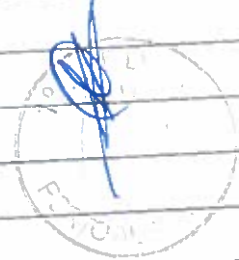
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia que confere com o documento originario. Dat. Fe.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2025.
Vol. Nº 7.30 (10.05.50. Sinc. 365)
Auto(s): 0458.00.2400001.27819 - 12.20

TE SEM ENLARGAMENTOS OU RASURAS

ORIGINAL EM SEU PODER
OUTRO EM SEU PODER

VINÍCIOS ANDREOTTI TORRADO
Escrevente Autorizado



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

11-03-2009

1945  2025

ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Associação, Duração, Objetivos

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG,

Fundada em 25 de setembro de 1945, é uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e por número ilimitado de associados, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG tem Sede e Foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - Brasil – estabelecida a Rua dos Andradas, 1270, 13º andar – sala 132, Bairro Centro, Porto Alegre, RS Cep: 90020-008; Atos Constitutivos Registrados sob nº 94311 livro "A" nº 188, fls 117, de 15 de fevereiro de 2016, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS.

Art. 2º - A ACEG tem os seguintes objetivos:

- I. Reunir e congregar os jornalistas e radialistas, inclusive os da área técnica, com o devido registro no Ministério do Trabalho e que, comprovadamente prestam serviços em veículos de comunicação ou nas suas empresas parceiras nas coberturas esportivas.
- II. Representar seus associados junto a órgãos públicos, sindicatos, empresas, instituições, confederações, federações, clubes esportivos profissionais ou amadores; ou credenciá-lo para o acesso em todas as suas dependências, inclusive estádios, ginásios e praças esportivas públicas ou privadas, etc., possibilitando-lhes exercer suas atividades profissionais, em local de trabalho facilitado.
- III. Defender a moral, a ética e os interesses profissionais de seus associados.
- IV. Atuar de forma ampla e em todos os âmbitos para o cumprimento das leis e dos regulamentos que visam melhorar as condições de trabalho dos Cronistas Esportivos e o aperfeiçoamento de suas atividades.
- V. Representar seus associados em eventos nacionais e internacionais, mantendo intercâmbio permanente com a ACEB, ABRACE, entidades congêneres, órgãos públicos, instituições, empresas, sindicatos, visando inclusive a criar e ampliar as condições favoráveis de trabalho para seus associados.
- VI. Manter a sede administrativa e outras dependências de sua propriedade ou responsabilidade à disposição de seus associados e/ou dependentes, de acordo com as normas e/ou regulamentos estabelecidos pela Diretoria.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

1945  2025

- VII. Promover, sempre que possível, com recursos próprios ou através de parcerias, convênios, cursos, seminários, palestras, congressos e outros eventos que possam melhorar a formação cultural, social e/ou profissional de seus associados.
- VIII. Instituir prêmios, diplomas, comendas, medalhas e demais títulos beneméritos e/ou honoríficos a seus associados e/ou pessoas físicas ou jurídicas de relevância para o esporte.
- IX. Apoiar a difusão do Esporte Amador, Profissional, Estudantil e Especial, como fator fundamental e imprescindível para a saúde, educação, cultura e lazer.
- X. Fazer cumprir o Código de Ética de sua atividade, supletivamente com base nos Códigos de Ética dos Jornalistas e Radialistas do RS.

Parágrafo Primeiro: É vedado a ASSOCIAÇÃO DOS CRONOSTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG participar de movimentos de natureza políticopartidária, estabelecer distinção ou discriminação de raça ou sexo, observando a mais restrita neutralidade do ponto de vista político, filosófico e religioso.

Parágrafo Segundo: Para o cumprimento de suas finalidades voltadas à Comunidade a ACEG manterá, no limite de sua capacidade econômico-financeira, departamentos, comissões e atividades educativas, culturais, esportivas e de comunicação social, regulados, quanto ao funcionamento, pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Terceiro: A ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG no desenvolvimento de suas atividades institucionais comunitárias, educativas, culturais e esportivas poderá firmar contratos, convênios, acordos ou termos de parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

CAPÍTULO II

Dos Associados - Categorias

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG é constituída por Associados CRONISTAS ESPORTIVOS, qualificados como jornalistas e radialistas, no exercício legal da profissão, nos termos deste Estatuto.

Art. 4º - Os Associados da ACEG serão classificados nas seguintes categorias:

- **Efetivos** - Jornalistas e radialistas admitidos pela Diretoria, na forma estabelecida por este Estatuto.
- **Provisórios** - Jornalistas e radialistas, inclusive os da área técnica, cujo registro profissional esteja tramitando no Ministério do Trabalho, e que atuem de forma comprovada em departamentos e editorias de esporte.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

- **Beneméritos:** Pessoas físicas ou jurídicas que receberam essa outorga indicadas pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral por prestarem relevantes serviços aos fins da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG.
- **Honorários -** Pessoas físicas ou jurídicas indicadas pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Deliberativo, que se distinguirem por sua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG, sendo outorgado pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser renovado permanentemente.

Art. 5º - Os Associados Provisórios terão direito à Carteira Social/Provisório válida por um ano, renovável em casos excepcionais por igual período nos termos deste Estatuto, a critério da Diretoria.

Parágrafo Único – Poderão ser Associados Provisórios os Estudantes de Jornalismo a partir do 3º semestre com comprovação de matrícula, estudantes do curso técnico de Rádio e TV a partir do 3º trimestre com comprovação de matrícula.

Art. 6º - Entendem-se como empresas parceiras dos veículos de comunicação aquelas estabelecidas na forma da lei, que tenham com este contrato de prestação de serviço, parceria ou outro título para o fim exclusivo de coberturas esportivas.

Parágrafo Único: Destas empresas exige-se que mantenham em seus quadros sob contrato de trabalho, jornalistas e radialistas, inclusive os da área técnica com Registro Profissional concedido ou tramitando no Ministério do Trabalho.

Seção I - Da Admissão de Associados

Art. 7º - Para se associar, o candidato apresentará à Secretaria da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG a Ficha Cadastral e demais documentos que identifiquem seu registro profissional de jornalista ou radialista no Ministério do Trabalho ou órgão equivalente do Governo Federal.

Parágrafo Único: O candidato a Associado na categoria Provisório incluirá o protocolo do Ministério do Trabalho, ou declaração deste, de que seu Registro Profissional está em tramitação, ou, no caso de estar cursando, a matrícula do semestre.

Art. 8º - A proposta e demais documentos exigidos do candidato a Associado, serão encaminhados à Diretoria, que terá prazo de dez dias úteis para deliberar sobre a inclusão.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG fornecerá aos seus Associados Carteira Social específica para cada categoria, a qual permitirá ao seu titular acesso aos estádios, ginásios e demais dependências de clubes e praças esportivas no Estado do Rio Grande do Sul, quando em serviço, ou, por concessão dos mesmos, quando não estiver em serviço, de acordo com a legislação e convênios firmados com órgãos públicos, instituições, entidades, clubes e empresas de gerenciamento, organização de espetáculos esportivos.

Parágrafo Único: A Carteira Social terá completa identificação do seu titular, bem como foto, categoria, prazo de validade, logotipo da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG e assinatura do Presidente.

Art. 10 - Em casos excepcionais, a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG poderá credenciar Jornalistas e Radialistas, inclusive os profissionais da área técnica, de forma especial, para acesso aos estádios, ginásios, praças esportivas públicas ou privadas, a fim de prestar serviços de forma eventual aos veículos de comunicação ou a seus parceiros. Nestes casos, a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG poderá exigir o pagamento de taxa a ser estipulada por sua Diretoria.

Parágrafo Único: Este credenciamento não dará direito à Carteira Social, mas apenas a um crachá específico para cada evento.

Seção II - Das Contribuições Sociais

Art. 11 - O candidato a associado fará o pagamento dos valores e nos prazos referente às contribuições e outras taxas estipuladas decorrentes da promoção de eventos pela Diretoria, de acordo com sua categoria, podendo ser valor único para todas as categorias.

Art. 12 - Os Associados Efetivos e Provisórios pagarão anualmente suas contribuições.

Art. 13 - Em casos excepcionais, a Diretoria poderá parcelar ou anistiar os pagamentos de associados em débito, desde que seja referendada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 14 - O associado da categoria Efetivo, poderá se credenciar junto à ACEB e ABRACE e a outras entidades conveniadas, submetendo-se ao pagamento das contribuições, taxas e obrigações estatutárias delas.

Art. 15 - Os casos omissos relativos a direitos e deveres dos associados serão resolvidos pela Diretoria, Conselho Deliberativo e/ou Assembleia.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 16 – São direitos dos Associados da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS ACEG:

- I. Ter livre acesso aos estádios, ginásios e demais clubes e praças esportivas no Estado do Rio Grande do Sul para executar seu trabalho de acordo com a legislação ou convênios estabelecidos.
- I. Utilizar os serviços e benefícios da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG.
- II. Manifestar à Diretoria e/ou aos Conselhos qualquer fato de interesse da classe ou de seus associados.
- III. Candidatar-se a cargos seletivos na ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG, desde que seja sócio Efetivo. Os demais não poderão ser candidatos, nem terão direito a voto.
- IV. Integrar as Comissões Especiais.
- V. Convocar a Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por, no mínimo, quarenta sócios da categoria Efetivo.
- VI. Preservar o conceito da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG.
- VII. Solicitar licença do quadro social.
- VIII. Demitir-se quando não tiver mais interesse em participar da Associação, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais.

Art.17 – São deveres dos Associados da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG:

- I. Acatar as resoluções da Diretoria, dos Conselhos, das Assembleias e os preceitos do Código de Ética.
- II. Pagar as contribuições e taxas estipuladas.
- III. Atender às convocações para as Assembleias e nelas votar; assim como para as reuniões de Diretoria e dos Conselhos.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

IV. Manter atualizados junto à Secretaria todos seus dados pessoais e profissionais.

V. Identificar-se, sempre que solicitado, com a carteira social da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG.

Art. 18 - ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos associados, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto.

Art. 19 - ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e aplica integralmente, no território nacional, a totalidade de seus recursos econômico-financeiros e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 20 – Os associados, inclusive investidos nos cargos de Direção e de Conselheiro, não respondem, pessoal e nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG, salvo nos casos de atos ilícitos previstos na legislação.

Art. 21 - Os Diretores, Conselheiros ou Associados, quando representantes participes em Congressos e/ou Delegações, indicados e dentro dos critérios e limites pré estabelecidos pela Diretoria, poderão ter suas despesas de viagens, transporte, hospedagem e alimentação, custeadas pela ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG, desde que comprovadas por notas fiscais ou recibos.

Seção IV - Das Penalidades

Art. 22 - As infrações a este Estatuto ou aos regulamentos, normas e Código de Ética da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG acarretarão aos Associados de qualquer categoria a aplicação, pela Diretoria, das seguintes penalidades:

- I. Suspensão de credenciamento em caso de descumprimento de regras e determinações sobre procedimentos em serviço, de 1 a 4 jogos.
- II. Advertência por escrito ou suspensão de até quinze dias.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

1945  2025

III. Suspensão de trinta a cento e oitenta dias, recolhimento da Credencial e comunicação à empresa empregadora do associado, se reincidente.

IV. Exclusão, recolhimento da Credencial e comunicação à empresa empregadora do associado; se reincidente específico ou condenado pela Justiça.

Art. 23 - Da decisão de suspensão ou de exclusão, caberá recurso e direito de ampla defesa, em 15 dias, apresentados pelo associado à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, que deliberará com os votos da maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 24 - A apresentação de documento falso em qualquer etapa ou período de admissão acarretará ao proponente o imediato cancelamento de sua proposta. Quando associado, implicará em desfiliação e cassação de sua carteira, sendo ainda responsabilizado perante a lei.

Art. 25 - Todo proponente ou Associado terá direito a plenitude de defesa.

CAPÍTULO III

Dos Órgão de Administração da ACEG

Art. 26 - São órgãos de Administração ACEG:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria.
- III. Conselho Deliberativo.
- IV. Conselho Fiscal.
- V. Comissão de Ética

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 27 - A Assembleia Geral é o poder soberano da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG, sendo constituída por associados da categoria Efetivos, que estejam em cumprimento de seus direitos e deveres na Associação.

Art. 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente:
 - a) a cada 3 (três) anos, na primeira quinzena de dezembro, para eleger a Diretoria e os Conselhos conforme o CAPÍTULO V deste Estatuto;



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

- b) no mês de abril de cada ano, para apreciar o Relatório e Balanço Anual, apresentado pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal.
- II. Extraordinariamente - em qualquer ocasião, a fim de deliberar sobre recursos, atos da Diretoria, alterar este Estatuto, decidir casos omissos e; para recompor a Diretoria e Conselhos.

Art. 29 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG:

- I. Eleger, a cada 3 (três) anos, na primeira quinzena de dezembro, a Diretoria e os Conselhos Deliberativo e Fiscal.
- II. Preencher os cargos eletivos em casos de vacância.
- III. Reformar este Estatuto, a qualquer tempo.
- IV. Aprovar a concessão de títulos de Associado Benemérito, indicados pela Diretoria.
- V. Autorizar a aquisição ou venda de bens móveis ou imóveis.
- VI. Analisar e julgar os recursos contra associados ou poderes da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG.
- VII. Dissolver ou extinguir a ACEG, conforme disposições deste Estatuto.
- VIII. Julgar anualmente o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço financeiro apresentado pela Diretoria.
- IX. Destituir os administradores, desde que cumpra o que determina o art.59 I do Código Civil Brasileiro.
- X. Deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral para reformar o Estatuto, preencher os cargos eletivos em casos de vacância, ou, para destituir administradores deve ser convocada extraordinariamente, com ordem do dia específica para estes fins sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia.

Art. 30 - As convocações para as Assembleia Ordinárias e Extraordinárias serão feitas através de Edital, com antecedência de dez dias, pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, por 1/5 (um quinto) do número total de associados em dia com a anuidade, por intermédio de veiculação obrigatória no Site da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS -ACEG, e na mídia impressa e eletrônica do Rio Grande do Sul, inclusive pelas Redes Sociais, na qual conste data, hora, local e temas da pauta.

Parágrafo Primeiro - Assembleia Geral poderá ser realizada, de forma presencial e/ou virtual, devendo constar do Edital de convocação o link para participação dos associados.

Parágrafo Segundo - As presenças e as deliberações das Assembleia Geral, realizadas na forma virtual, serão registradas pelo meio eletrônico através do link de transmissão virtual; a reunião deverá ser gravada para a confecção da Ata.

Art. 31 - Uma hora antes do início da Assembleia, a lista de presença deverá estar à disposição dos Associados no local da reunião para suas respectivas assinaturas.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Art. 32 - Na data, horário e local marcados pelo Edital de Convocação, o Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG ou seu substituto legal fará a contagem dos associados; registrando-se a presença de associados em cumprimento de seus deveres para com a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG, será iniciada a Assembleia em primeira convocação; caso contrário, trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados com direito legal de participar e votar.

Parágrafo Primeiro: Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG ou de seu substituto legal, caberá ao associado presente de filiação mais antiga instalar a reunião; em caso de recusa ou impedimento deste, caberá ao próximo associado de filiação mais antiga substituí-lo.

Parágrafo Segundo: instalada a Assembleia, o Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG ou seu substituto legal solicitará aos demais associados que elejam seu Presidente e um Secretário. O Presidente da Assembleia indicará escrutinadores e fiscais em número que julgar conveniente.

Parágrafo Terceiro: O início dos trabalhos dar-se-á com a discussão e votação da pauta do Edital de Convocação, cujos debates, pronunciamentos e resultados deverão ser transcritos em ata, que depois de lida e aprovada pela Assembleia, deverá ser assinada pelo Secretário e pelo Presidente.

Parágrafo Quarto: Caberá ao Presidente da Assembleia permitir ou não debates sobre matéria extra pauta.

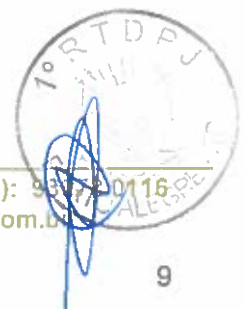
Parágrafo Quinto: Cada associado terá direito a um voto; e o de desempate será do Presidente da Assembleia, exceto para as eleições de Diretoria e Conselhos, que regidas pelo CAPÍTULO V.

Parágrafo Sexto: Para participar da Assembleia, o associado é obrigado, quando da assinatura da lista de presença, a apresentar a carteira da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG atualizada ou documento que comprove estar em cumprimento de seus direitos e deveres associativos.

Parágrafo Sétimo: As votações nas Assembleias serão por aclamação ou escrutínio secreto, de acordo com a vontade da maioria, exceto nas eleições conforme disposições peculiares deste Estatuto.

Parágrafo Oitavo: Não será permitido voto por procuração.

Art. 33 - A Assembleia permanecerá reunida enquanto necessário desde que não ultrapasse o mandato da Diretoria.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

1945  2025

Seção II - Da Diretoria

Art. 34 – A Diretoria é o órgão de administração executiva da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG, sendo constituída de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Social, Diretor Cultural e Diretor de Relações Institucionais, eleitos pela Assembleia Geral, para exercer mandato de três (3) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Somente poderão ser eleitos para a Diretoria os associados há mais de cinco anos na categoria Efetivos, que estejam em cumprimento de seus direitos e deveres na ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG.

Art. 35 - Na ausência injustificada do Presidente por trinta dias consecutivos ou na vacância do cargo, assumirá o 1º Vice-Presidente e, no seu impedimento, o 2º Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Em caso de licença de qualquer diretor ou vacância de cargos, exceto o de Presidente, caberá a este ou a seu substituto legal, designar outro diretor para acumular.

Art. 36 - Vagando-se simultânea ou sucessivamente os cargos de Presidente e Vice-presidentes, o Presidente do Conselho Deliberativo assumirá a Presidência da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG podendo nomear uma Comissão Especial de associados para auxiliá-lo, com objetivo de convocar a Assembleia Geral para uma nova eleição.

Art. 37 - Compete à Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG:

II. Gerir as atividades administrativas da Entidade.

III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações das Assembleias Gerais e as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

IV. Submeter à Assembleia, após obter pareceres favoráveis dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, transações e/ou projetos que alterem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS – ACEG.

V. Elaborar e encaminhar à Assembleia Geral, até 15 de abril de cada ano, o Relatório e Demonstrativos Contábeis do exercício anterior, com pareceres do Conselho Fiscal.

VI. Autorizar o Presidente a criar Departamentos, Representações e/ou Comissões

VII. integradas obrigatoriamente por associados há mais de dois anos.

VIII. Sugerir títulos beneméritos e/ou honoríficos ou homenagens especiais para pessoas físicas ou jurídicas.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

- IX. Conceder licença aos diretores e/ou associados.
- X. Estabelecer valores e prazos de pagamentos das taxas e contribuições
- XI. Expedir a Carteira Social.
- XII. Sugerir títulos de Associado Beneméritos e/ou Honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 38 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou em casos extraordinários, por qualquer dos diretores.

Parágrafo Primeiro: As decisões da Diretoria serão sempre por maioria simples, num colegiado de no mínimo três diretores, e lavradas em ata.

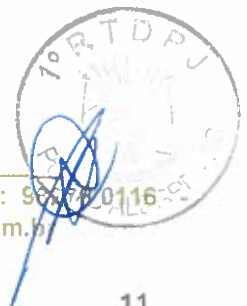
Parágrafo Segundo: A Diretoria poderá se reunir de forma virtual, desde que referente suas decisões em ata transcrita em livro próprio.

Parágrafo Terceiro: Os diretores poderão licenciar-se por até três meses, após os quais seus cargos serão considerados vagos.

Art. 39 - Os recursos contra atos da Diretoria serão interpostos obrigatoriamente em primeira instância junto ao Conselho Deliberativo, e, em segunda instância, à Assembleia Geral.

Art. 40 - Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG, inclusive judicialmente, podendo constituir procuradores.
- II. Convocar e presidir as reuniões e instalar as Assembleias.
- III. Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, com parecer do Conselho Fiscal, relatório de atividades da Diretoria e balanço contábil do exercício.
- IV. Apresentar à Assembleia convocada das eleições relatório completo de atividades da Diretoria durante o mandato e balanço contábil até aquela data, incluindo parecer do Conselho Fiscal.
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- VI. Nomear Comissões e, obrigatoriamente, a Comissão Especial de VII. Sindicância.
- VIII. Nomear procuradores, coordenadores, representantes e integrantes de Comissões escolhidas entre os associados.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

IX. Assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro os documentos de responsabilidade financeira e contábil da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG. X. Assinar a Carteira Social da ACEG.

XI. Votar quando das decisões da Diretoria e, cumulativamente, para desempate.

XII. Fixar salários dos funcionários de acordo com a previsão orçamentária.

Art. 41 - Compete aos Vice-Presidentes: auxiliar o Presidente e, cumulativamente, substituí-lo em suas faltas e impedimentos, com todas as atribuições e deveres

Art. 42 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I. Administrar as finanças da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG, responsabilizando-se pela sua contabilização, em conformidade com disposições deste Estatuto.
- II. Autorizar e assinar documentos de sua área em conjunto com o Presidente.
- III. Apresentar balancetes semestrais de receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG à Diretoria e ao Conselho Fiscal.
- IV. Coordenar os serviços de Secretaria da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG.
- V. Secretariar as reuniões, redigir, assinar e providenciar o registro das atas.

Art. 43 – Compete ao Diretor Social organizar e dirigir promoções sociais e esportivas que visem ao estreitamento das relações entre os associados e a comunidade.

Art. 44 - Compete ao Diretor Cultural organizar e coordenar atividades e eventos que promovam a história da radiodifusão, eventos que promovam a história da radiodifusão e a valorização dos comunicadores e profissionais de jornalismo esportivo.

Art. 45 – Compete ao Diretor de Relações Institucionais difundir a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG entre autoridades governamentais, universidades, empresas e comunidade em geral, com a finalidade de integrar e valorizar o profissional de jornalismo esportivo.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Seção III - Do Conselho Deliberativo

Art. 46 - O Conselho Deliberativo é o órgão consultivo e deliberações sobre questões relativas aos fins institucionais da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG, não privativas da Assembleia Geral, sendo composto pelos ex-Presidentes, na qualidade de membros natos e, por 5 (cinco), titulares e 3 (três) suplentes associados, eleitos pela Assembleia Geral, tendo mandato de 3 (três) anos, coincidente com o da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 47 - Compete ao CONSELHO DELIBERATIVO:

- a) eleger, dentre os seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos;
- b) conceder títulos de Associado Honorário, por proposta da Diretoria;
- c) autorizar a Diretoria a contrair dívidas, prestar fiança e alienar bens móveis e imóveis da entidade;
- d) resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 48 - O Conselho Deliberativo deliberará validamente, com a presença de, no mínimo, dez de seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, 15 minutos após, com, no mínimo, seis conselheiros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 49 - O Conselho Deliberativo reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, convocado por seu Presidente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 50 - Em caso de impedimento temporário do seu Presidente, caberá ao conselheiro de filiação mais antigo substituí-lo. Na recusa ou impedimento deste, caberá ao segundo de filiação mais antiga substituí-lo e assim sucessivamente.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 51 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, pertencentes ao quadro social, eleitos pela Assembleia Geral, pelo período de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Art. 52 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I. Examinar a contabilidade e a exatidão de seus lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais à administração financeira e patrimonial, instando auditoria, se necessária.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

- II. Fiscalizar a movimentação financeira da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG, emitir pareceres sobre compras, vendas, aluguéis ou alienação de bens móveis ao imóveis e/ou aplicações no mercado financeiro.
- III. Eleger o Presidente, com mandato de 3 anos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho serão com a presença de no mínimo três conselheiros.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao Presidente do Conselho escolher o Secretário de cada reunião, que lavrará a respectiva ata.

Parágrafo Quarto: As decisões do Conselho serão sempre por maioria simples, num colegiado de no mínimo três conselheiros.

Art. 53 - Em caso de impedimento temporário de seu Presidente, caberá ao conselheiro de filiação mais antiga substituí-lo. Na recusa ou impedimento deste, caberá ao segundo de filiação mais antiga substituí-lo e assim sucessivamente.

Art. 54 - Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho Fiscal, caberá à Assembleia Geral, convocada para este fim, eleger outros conselheiros.

Art. 55 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e dirigir suas reuniões, que poderão ser abertas ou fechadas aos associados, distribuindo aos conselheiros e aos associados, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, as respectivas pautas.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio Social e Recursos Econômico-Financeiros

Art. 56 - O patrimônio social da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos os direitos reais que possua ou venha a possuir.

Parágrafo Único - Os bens imóveis não poderão ser alienados ou gravados, no todo ou em parte, a não ser por deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada e que contar com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes nas assembleias quites com a mensalidade social.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTES DOCUMENTOS

1945  2025

Art. 57 - Os recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG serão provenientes de:

- I. As doações de qualquer espécie.
- II. contribuições dos associados;
- III. Convênios, contratos e parcerias com instituições governamentais ou privadas.
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros.
- V. Campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos.

Art. 58 – A ACEG mantém escrituração de suas despesas e receitas, observados as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único - O exercício social da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG coincide com o ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando será encerrado o Balanço Geral da Associação.

Art. 59 - O regime para os empregados da Associação será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 60 - Para realização e suporte financeiro de suas finalidades institucionais a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG poderá criar e desenvolver atividades empreendedoras, que gerem recursos de sustentabilidade, inclusive implementando a captação de recursos de incentivos fiscais previstos em Lei.

CAPÍTULO V

Das Eleições Processo Eleitoral

Art. 61 – O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG ou seu substituto legal publicará o Edital de Convocação da Assembleia para as eleições até dez dias antes da sua realização, obrigatoriamente em Jornal impresso de circulação estadual, no Rio Grande do Sul e/ou mídia eletrônica do Rio Grande do Sul e na qual conste data, hora, local específico de realização da eleição da Diretoria, e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 62 - O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG deverá constituir Comissão Eleitoral integrada por associados da categoria, Efetivo, para auxiliá-lo no processo eleitoral.

Art. 63 - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I. Decidir com o Presidente da Diretoria sobre os registros das candidaturas apresentadas, conforme critérios estabelecidos neste estatuto.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

1945  2025

- II. Escolher um secretário e dois escrutinadores.
- III. Solicitar de cada candidato à Presidência da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG que indique um fiscal para o acompanhamento da votação e da apuração.
- IV. Solicitar ao secretário, escrutinadores e fiscais que confirmem e rubriquem as cédulas.
- V. Solicitar aos candidatos à Presidência que se pronunciem por no máximo três minutos.
- VI. Dar início à votação:

Parágrafo Único: Somente os candidatos a Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG, devidamente registrados, poderão solicitar por escrito, cópia da listagem dos associados com direito a voto.

Art. 64 - Estão habilitados a votar, o associado Efetivo, em cumprimento dos seus direitos e deveres associativos.

Art. 65 - Antes de votar e assinar a lista de votação, o associado é obrigado a apresentar sua carteira da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG atualizada ou documento que comprove que deu direito a voto.

Art. 66 - O Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral, os escrutinadores e os fiscais terão preferência na votação.

Parágrafo Primeiro: Em casos excepcionais, o Presidente da Comissão Eleitoral autorizara o voto de associados antes dos pronunciamentos dos candidatos.

Parágrafo Segundo: Se qualquer eleitor denunciar ao Presidente da Comissão Eleitoral, que sua cédula está incompleta ou rasurada, a mesma sera substituída.

Art. 67 - A votação será por aclamação quando houver apenas uma chapa, ou por escrutínio secreto nos demais casos.

Art. 68 - Será permitido, se aprovado pela Assembleia, o voto por meios eletrônicos e/ou informatizados, ou ainda por uma alternativa legal contemporânea.

Seção I Da Apuração dos Votos

Art. 69 - Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral dará início à apuração, encarregando os escrutinadores da contagem das cédulas.

Parágrafo Primeiro: A apuração será pelo sistema convencional de separação de cédulas; quando houver, pelo registro eletrônico e/ou informatizado; ou ainda por qualquer alternativa legal e contemporânea.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

1945  2025

Parágrafo Segundo: As cédulas não rubricadas, rasuradas ou contendo votos para mais de um candidato ou para candidatos não inscritos serão anuladas.

Parágrafo Terceiro: No caso de discrepância entre o número de cédulas e de eleitores, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral determinar outra votação, no mesmo local e com qualquer número de eleitores.

Art. 70 - Em casos excepcionais e aprovados pelos candidatos, a apuração poderá ser adiada por até 72 horas. Nestes casos, a urna será lacrada e rubricada pelo Presidente da Assembleia, Secretário e candidatos à Presidência.

Parágrafo Único: A urna somente será aberta no dia, horário e local determinados, e na presença de todos que a rubricaram:

Art. 71 - Caberá exclusivamente aos candidatos a Presidente impetrar recursos junta ao Presidente da Comissão Eleitoral, que terá o prazo de até três dias úteis para deliberar, após oferecer direito de defesa aos reclamantes.

Art. 72 - Encerrada a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral anunciará o resultado e proclamará os eleitos, caso não haja qualquer impasse ao recurso.

Art. 73 - Em caso de empate, será declarado vencedor o candidato de filiação mais antiga da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG.

Art. 74 - As decisões da Assembleia das eleições serão lavradas em ata a ser registrada em Cartório.

Seção II Das Candidaturas

Art. 75 - As chapas nas quais constarão, obrigatoriamente, todos os nomes dos candidatos, poderão ser registradas a partir do Edital de Convocação até 72 (Setenta e duas horas) antes da data estipulada para as eleições.

Art. 76 - O registro de chapas deverá ser feito exclusivamente através de ofício à Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG, assinado pelo candidato à Presidência e protocolado na Secretaria, constando:

- Nomes completos dos candidatos.
- Assinaturas.
- Cargos a que se candidatam.
- Números das matrículas.
- Certidões negativas dos foros civil e criminal, estadual e federal.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Parágrafo Primeiro: Os candidatos somente poderão ser inscritos em uma única chapa para os cargos de Presidente e Vice-Presidentes e integrantes dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, sob a exigência de que sejam associados há mais de cinco anos na categoria Efetivo e que estejam em cumprimento de seus direitos e deveres na ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG.

Parágrafo Segundo: Nenhum candidato poderá concorrer a mais de um cargo na mesma chapa.

Art. 77 - Encerrado o prazo de registro de chapas, o Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG ou seu substituto legal providenciará, a confecção de cédulas únicas com os nomes dos candidatos à Diretoria, Conselhos Deliberativo e Fiscal, obedecida a ordem de registro.

Art. 78 - Não havendo registro de chapas, o Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG ou seu substituto legal abrirá um novo prazo de cinco dias úteis.

Art. 79 - Persistindo a inexistência de chapas, o Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG ou seu substituto legal convocará a Assembleia para decidir sobre as eleições.

Art. 80 - Na data, horários e local marcados pelo Edital de Convocação, o Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAÚCHOS - ACEG ou seu substituto legal cumprirá o rito de abertura da Assembleia, disposto neste Estatuto.

Art. 81 - Caberá ao Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG ou a seu substituto legal, no início da Assembleia Geral, solicitar ao Secretário, que leia o Edital de Convocação das eleições, a relação das chapas registradas, e que apresente as cédulas únicas. A seguir, o Presidente apresentara a Comissão Eleitoral à Assembleia, assumindo a condução dos trabalhos.

Art. 82 – Os membros eleitos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, serão automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano seguinte a eleição, cumprindo mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único: Caberá à Diretoria eleita decidir se haverá solenidade de posse, a ser realizada até a segunda quinzena do mês de março.

CAPÍTULO VI

Da Comissão de Ética

Art. 83 - A Comissão de Ética da ACEG, será composta por 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Conselho Deliberativo, 02 (dois) indicados pelo Conselho Fiscal e 02 (dois) pela Diretoria, e atuará com base nos códigos de ética das categorias de Jornalistas e Radialistas, e será convocada pelo Presidente executivo quando necessário.



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

1945  2025

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 84 - No caso de extinção ou dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG, o eventual patrimônio remanescente será destinado a associação civil ou fundação de fins semelhante, legalmente constituída no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 85 – A ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG poderá ter logotipo, emblema, brasão, bandeira e hino, de acordo com modelo, cores, letra e música aprovados pela Assembleia.

Art. 86 - A ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS -ACEG poderá editar e veicular diretamente, ou através de terceiros, material de comunicação destinado aos seus associados ou ao público em geral.

Art. 87 – A ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG poderá ter um Presidente de Honra, indicado pela Diretoria e eleito pela Assembleia Geral, cujo cargo será simbólico, sem direito a voto.

Art. 88 - As Sedes, Departamentos, Representações e Comissões serão administradas e regidas por regulamentos determinados pela Diretoria.

Art. 89 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recurso, a Assembleia Geral.

Art. 90 - O presente Estatuto Social consolida alterações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2025, que entram em vigor imediatamente após averbadas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre.


Angelo Garbarski
Presidente da Assembleia


José Aveline Neto
Secretário da Assembleia

Visto:

LUIZ VICENTE
DUTRA -
CONSULTORES S/
5:97264329000100
5:5-97264329000100
Dados: 2026.01.30
17:42:31 -03'00'

Dr. Luiz Vicente Dutra
OAB/RS 9575.



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2ª andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS

Fone/Fax: (51) 3211.3666

Oficial Registrador: Sérgio Merserschmidt



CERTIDÃO

Certifico que foi averbada a alteração estatutária da associação denominada "ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS GAUCHOS - ACEG", e Protocolado no Livro A-95, sob o nº 1812868 de Protocolo.

Certifico que esta certidão, com 22 folha(s) numeradas, é cópia fiel do documento averbado no Livro A-Eletrônico, sob o nº Av.3 do registro 2457, em 12/03/2026. O referido é verdade e dou fé.

Henrique Souza Merserschmidt-Substituto do Registrador

Total: R\$ 336,20 + R\$ 12,10 = R\$ 348,30
Certidão PJ (22 páginas): R\$ 299,20 (0449.04.2400001.25868 = R\$ 5,50)
Busca: R\$ 12,90 (0449.03.1700004.34277 = R\$ 4,40)
Processamento eletrônico: R\$ 7,30 (0449.01.2400001.64800 = R\$ 2,20)



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2ª andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS

Fone/Fax: (51) 3211.3666

Oficial Registrador: Sérgio Merserschmidt



AUTUAÇÃO

Protocolado no Livro A-95, sob o nº 1812868, em 06/02/2026. Averbado no Livro A-Eletrônico, sob o nº Av.3 do registro 2457, em 12/03/2026. O referido é verdade e dou fé.

Henrique Souza Merserschmidt-Substituto do Registrador

Total: R\$ 311,84 + R\$ 28,60 = R\$ 340,44
Exame documentos: R\$ 125,60 (0449.04.2400001.25855 a 25856 = R\$ 11,00)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 93,60 (0449.04.2400001.25857 = R\$ 5,50)
Digitalização: R\$ 55,20 (0449.04.2400001.25858 = R\$ 5,50)
Processamento eletrônico: R\$ 7,30 (0449.01.2400001.64791 = R\$ 2,20)
Conf. Documento Público: R\$ 14,60 (0449.01.2400001.64792 a 64793 = R\$ 4,40)